

RESOLUÇÃO Nº 04/2018

Dispõe sobre a mudança de nível de mestrado para doutorado no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da Universidade Federal de Minas Gerais (PPGCP/UFMG)

O Colegiado do Programa de Pós Graduação em Ciência Política, vinculado à Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Minas Gerais (FAFICH/UFMG), no uso de suas atribuições e conforme Artigo 75 do Regulamento do PPGCP:

Considerando que o Regulamento do PPGCP atribui ao Colegiado a responsabilidade por regulamentar a mudança de nível de mestrado para doutorado;

Considerando a necessidade de regulamentar o artigo 52 das Normas Gerais de Pós-Graduação da UFMG, segundo o qual, no parágrafo 1º, “O Colegiado de Curso deverá definir, em Resolução específica, os critérios para a avaliação de desempenho acadêmico do aluno para a mudança de nível. ”

RESOLVE

Estabelecer as normas e critérios para a mudança de nível de curso de mestrado para o doutorado no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da UFMG.

Artigo 1º. A mudança de nível do mestrado para o doutorado deve resultar do reconhecimento do desempenho acadêmico excepcional atingido pelo aluno na obtenção dos créditos, no desenvolvimento da respectiva dissertação e das demais atividades acadêmicas, que deverá ser inequivocamente demonstrado e ser compatível com o mais elevado padrão exigido pelo curso para a conclusão antecipada do mestrado.

§ 1º- Duas modalidades de mudança de nível do mestrado para doutorado são admitidas no âmbito do PPGCP:

- I- Mudança de nível do mestrado para doutorado com defesa de dissertação, para a qual será exigida o depósito da dissertação no ato de apresentação do referido pleito, conforme inciso IV, do artigo 3º, sem prejuízo da aprovação nos demais itens de avaliação.

II- Mudança de nível do mestrado para doutorado sem defesa de dissertação, para a qual constará avaliação específica de dossiê, conforme inciso V, do artigo 3º, sem prejuízo da aprovação nos demais itens de avaliação.

§ 2º- A mudança de nível de mestrado para doutorado, com ou sem defesa de dissertação, poderá ser aprovada mediante avaliação fundamentada, desde que tal solicitação seja apresentada no prazo de 15 (quinze) meses, contados do ingresso do interessado no Curso, e após conclusão dos créditos exigidos para obtenção de título de mestre, e indicado pelo seu orientador(a).

Artigo 2º. O Colegiado deste Programa de Pós-Graduação é o órgão competente para autorizar o ingresso do aluno no doutorado através da mudança de nível;

Artigo 3º. Para solicitar a mudança de nível de mestrado para o doutorado o(a) aluno(a) deverá protocolar a seguinte documentação junto ao Colegiado do PPGCP

I- Histórico escolar do curso de Mestrado e currículo lattes atualizado e documentado.

II- Documento de aprovação da mudança de nível, fundamentado e assinado pelo orientador.

III- Projeto de tese de doutorado (entre 15 e 20 páginas)

IV- Depósito da dissertação de mestrado, no caso de mudança de nível com defesa de dissertação

V- Dossiê contendo desenvolvimento da pesquisa proposta no projeto de dissertação de mestrado, no caso de mudança de nível sem defesa de dissertação.

Procedimento: avaliação

Artigo 4º. A avaliação do pedido de mudança de nível consistirá na análise da documentação prevista no artigo 3º e de arguição oral do candidato a ser realizada por comissão constituída para este fim.

§ 1º- A comissão avaliadora será composta 03 (três) docentes designados pelo colegiado do PPGCP/UFMG, sendo um deles externo ao Departamento de Ciência Política e ao Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da UFMG.

§ 2º – São critérios para a aprovação da mudança de nível de mestrado para doutorado:

- I- Cumprimento dos Créditos exigidos para a obtenção de mestrado, com aprovação nas disciplinas cursadas com conceito A, sendo permitido até 01 (um) conceito B;
- II- Quanto ao currículo vitae: qualidade da produção intelectual, avaliada mediante:
 - a) publicações e b) apresentação de trabalhos em eventos acadêmico-científicos;

- III- Quanto ao projeto de tese: 1) consistência na argumentação; 2) grau de conhecimento da literatura pertinente; 3) grau de viabilidade do projeto; 4) clareza e correção da redação.
- IV- Quanto ao dossiê, previsto para mudança de nível sem defesa de dissertação: 1) consistência na argumentação; 2) grau de conhecimento da literatura pertinente; 3) clareza na apresentação das estratégias e dos resultados parciais da pesquisa.

Artigo 5º. Nos casos em que houver a defesa, esta deverá acontecer até 60 (sessenta) dias após a aprovação da mudança pela PRPG. Será suspensa a mudança de nível para o doutorado no caso de reprovação da dissertação de mestrado pela respectiva banca examinadora.

Artigo 6º. Para efeito da contagem de tempo para o nível do Doutorado, será considerada a data da matrícula original no Mestrado.

Parágrafo Único: Se aprovada a mudança de nível, todos os créditos cursados pelo discente no Mestrado passam a contar para o Doutorado.

Artigo 7º. A eventual alocação de bolsas para candidatos à mudança de nível que não sejam bolsistas de mestrado, mas que desejem bolsa em algum momento do doutorado, será normatizada por meio da resolução de bolsas do PPGCP/UFMG.

Artigo 8º. Compete ao Colegiado decidir sobre casos omissos nesta Resolução.

Belo Horizonte, 24 de maio de 2018.

Aprovada pela Câmara de Pós-Graduação em 13 de novembro de 2019.



Profª Natália Guimarães Duarte Sátyro
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação de Ciência Política
FAFICH | UFMG